

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO APOIO À FAMÍLIA MILITAR

1ª Edição
2023



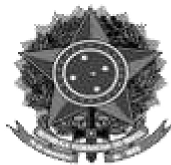
MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO APOIO À FAMÍLIA MILITAR

1ª Edição
2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
(Insp G Ens Ex / 1937)

PORTARIA - DECEx Nº 204, DE 23 DE MAIO DE 2023 .
EB: 64445.047852/2023-19

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Apoio à Família Militar, integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (EB20-D-03.003).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 1º da Portaria nº 1.700, do Comandante do Exército, de 8 de dezembro de 2017; o art. 11 do Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB10-IR-05.001), aprovado pela Portaria nº 1.138, de 23 de setembro de 2014; o inciso III do art. 12 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011; o parágrafo único do art. 30 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB) (EB10-N-01.004), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria nº 054 – Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017; o art. 2º da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 257, de 30 de outubro de 2018, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército – Prg EE PENEC (EB20-D-08-023); e de acordo com o que propõe o Plano Estratégico do Exército 2020–2023, bem como o que consta nos autos 64445.047852/2023-19, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto Apoio à Família Militar, integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército - SPrg ESE, do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército (Prg EE PENEC), que com esta baixa.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto Apoio à Família Militar, composto pelos seguintes representantes:

I - 4 (quatro) representantes do Comando Militar do Nordeste (CMNE), sendo 1 (um) Coordenador Executivo, 2 (dois) do 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E) e 1 (um) da Comissão Especial de Obras (CEO);

II - 1 (um) representante do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), sendo do 3º Centro de Georeferenciamento (3º CGeo);

III – 2 (dois) representantes do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), sendo 1 (um) do Colégio Militar de Recife (CMR) e 1 (um) do Escritório de Representação Técnica (ERT); e

IV - 5 (cinco) representantes da 7ª Região Militar (7ª RM), sendo 1 (um) do Comando da Região Militar, 1 (um) do Hospital Militar da Área do Recife (HMAR), 1 (um) da Comissão Regional de Obras da 7ª RM (CRO/7), 1 (um) do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC) e 1 (um) do 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA).

Art. 3º O Coordenador Executivo do GT é o representante, mais antigo, do CMNE.

Art. 4º Os dados dos representantes dos órgãos participantes do GT deverão ser indicados pelos respectivos Chefes, Comandantes ou Diretores e seus nomes informados ao DECEx, até 10 (dez) dias após a data de entrada em vigor da presente Portaria, para composição inicial e sempre que houver alteração pelo Órgão.

Art. 5º Os representantes designados para compor o GT trabalharão de forma cumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 6º O Órgão encarregado de prestar o apoio administrativo é o DECEx, por meio do Escritório de Projetos (EP).

Art. 7º O GT terá 60 (sessenta) dias para apresentar os resultados ao Chefe do DECEx, a partir da data da entrada em vigor desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a pedido do Coordenador Executivo.

Art. 8º O EV deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

Art. 9º As reuniões não exigirão quorum para seu funcionamento ou votação, podendo ainda ser convidados outros participantes além dos integrantes da equipe.

Art. 10º A equipe será reunida mediante planejamento do seu Coordenador Executivo.

Art. 11. As reuniões serão convocadas por meio de ofício, DIEx ou outra forma legal e poderão ser realizadas por meio de videoconferência.

Art. 12. A participação dos membros da equipe será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 13. A equipe não é permanente, não haverá regimento interno e não há a necessidade de criação de subgrupos, estando sua dissolução condicionada ao término dos trabalhos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

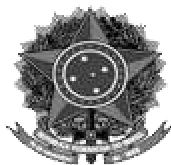
Gen Ex RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 23, de 7 de junho de 2023)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Nr
FINALIDADE...	1
REFERÊNCIAS..	2
OBJETIVOS DO PROJETO	3
INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO	4
EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE (EV)...	5
DADOS TÉCNICOS	6
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A ELABORAÇÃO DO EV…...	7
PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO EV…………………………………………………………...........................	8
PRESCRIÇÕES DIVERSAS..	9



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
(Insp G Ens Ex / 1937)

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO APOIO À FAMILIA MILITAR – ESE

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à iniciação dos trabalhos do Projeto Apoio à Família Militar, integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército - SPrg ESE - para a confecção do Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT - EB) – 1ª Edição.

c. Portaria nº 1.885-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 2ª Edição, 2022.

d. Portaria nº 910-EME/Cmt Ex, de 22 de novembro de 2022, que aprova a Diretriz para implantação do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (EB20-D-03.003).

e. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição.

f. Portaria nº 257-EME, de 30 de outubro de 2018, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema de Educação e Cultura - Prg EE PENEC (EB20-D-08-023).

g. Portaria nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT02.001), 1ª Edição, 2019.

h. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

i. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019 – que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

j. Portaria nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

k. Estudo de Viabilidade (EV) do SPrg ESE, de 4 de agosto de 2022.

l. Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023.

3. OBJETIVO DO PROJETO

Planejar, construir e adequar instalações de apoio adicional para atendimento dos militares vinculados à Escola de Sargentos do Exército e seus familiares, tais como: Próprios Nacionais Residenciais (PNR), hotéis de trânsito (HT), instalações/áreas de apoio e lazer, instalações para serviços terceirizados, ampliação do Colégio Militar do Recife (CMR), ampliação do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), Posto de Atendimento de Saúde na Vila Militar dos ST/Sgt, entre outras.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. A criação de uma Escola de Sargentos atende a um anseio do Exército, cujos primeiros estudos foram conduzidos pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

b. A Diretriz de Implantação do SPrg ESE estabeleceu o Projeto Apoio à Família Militar com a finalidade de:

1) oferecer moradias (PNR), em quantidade e qualidade, que atendam às demandas do Corpo Permanente (oficiais e praças), em áreas próximas à ESE;

2) oferecer instalações de apoio adicional para atendimento aos militares vinculados à ESE e seus familiares tais como hotéis de trânsito, instalações/áreas de apoio, de comércio, de convivência, de saúde, de lazer e instalações para o estabelecimento de serviços terceirizados, em áreas próximas à ESE;

3) ampliar o Colégio Militar do Recife (CMR) para acolher os dependentes do Corpo Permanente da ESE; e

4) ampliar o Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) para acolher as demandas da Família Militar da ESE, entre outras.

c. O SPrg ESE visualiza que a implantação de um Projeto de Apoio à Família Militar deverá proporcionar:

1) atendimento eficaz à Família Militar na região metropolitana do Recife-PE, contribuindo para que o Corpo Permanente da ESE exerça, em melhores condições, suas atividades profissionais; e

2) oferecimento de apoio adicional à Família Militar por meio de vagas no CMR, de apoio de saúde no HMAR e de estruturas de lazer e hospedagem na região metropolitana do Recife-PE.

d. Nas negociações ocorridas com o Governo do Estado de Pernambuco foram estabelecidas, por meio do Acordo de Cooperação, celebrado entre o Comando do Exército e o Governo do Estado de Pernambuco, datado de 30 Jun 22, contrapartidas que impactarão o projeto e que deverão ser consideradas por ocasião do Estudo de Viabilidade (EV).

5. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE (EV)

a. 1º Membro (Coordenador Executivo)

1) Cel R1 Marcelo de Carvalho ORDONHO

2) Comando Militar do Nordeste (CMNE)

3) PTTC / Asse Tec

4) RITEx 870-6080

5) mcordonho@gmail.com

b. 2º Membro

1) Cel R1 PTTC Lauro Ferreira de MELO

2) 1º Grupamento de Engenharia (1° Gpt E)

3) Assessor do 1º Gpt E

4) RITEx: 872-1526

5) laurofmelo12@gmail.com

c. 3º Membro

1) Cel R1 Fernando Silva Saldanha de MENEZES

2) 1° Gpt E

3) Assessor do 1º Gpt E

4) RITEx: 870-1526

5) fernandossmnz@gmail.com.br

d. 4º Membro

1) Maj Fabiano QUEIROZ de Souza

2) Comissão Especial de Obras (CEO)

3) Representante da CEO

4) RITEx: 870-6286

5) queiroz001@yahoo.com.br

e. 5º Membro

1) Cap QEM Tiago PRUDÊNCIO Silvano

2) 3º Centro de Georeferenciamento (3º CGeo)

3) Fisc Adm

4) RITEx 870-4654

5) prudencio.tiago@eb.mil.br

f. 6º Membro (Oficial de Ligação)

1) Cel R/1 Mauro VIANNA PERES

2) Escritório de Representação Técnica (ERT) / DECEx

3) Asse Tec Pjt Ap Fam Mil

4) RITEx 860-3393

5) viannaperes.mauro@eb.mil.br

g. 7º Membro

1) Cel R/1 Giovanni CESAR Pereira de LIMA

2) CMR

3) Asse Plnj Ges

4) RITEx 870-6342

5) limagiovanni@outlook.com

h. 8º Membro

1) Cel Dirceu de Melo CERQUEIRA

2) Cmdo da 7ª Região Militar (7ª RM)

3) Representante da 7ª RM

4) RITEx: 870-6242

5) jdirceumc@gmail.com

i. 9º Membro

1) TC Marcos Antonio Granja LESSA

2) HMAR

3) Asse Plnj Ges

4) RITEx 870-4962

5) granjalessa@bol.com.br

j. 10º Membro

1) Cap DAIANE Castro Dias

2) Comissão Regional de Obras da 7ª RM (CRO/7)

3) Representante da CRO/7

4) RITEx: 870-4754

5) daianedias.dcd@gmail.com

k. 11º Membro

1) Maj FLAUBERT Marques Santiago

2) CIMNC

3) Representante do CIMNC

4) RITEx: 870-6465

5) flaubertsantiago@yahoo.com.br

l. 12º Membro

1) Cap QEM JAIR NUNES Menezes

2) 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA)

3) Representante do 5º CTA

4) RITEx: 870-6587

5) jairnunes.menezes@eb.mil.br

6. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Projeto

1) O projeto tem por metas ofertar toda a infraestrutura de apoio para a Família Militar como moradia, instalações hospitalares, áreas de convivência e lazer, apoio de saúd, educação etc.

2) Para alcançar as referidas metas, as ações deverão estar alinhadas com o planejamento global do SPrg ESE, respeitando os prazos estabelecidos pela gerência do Subprograma.

b. Alinhamento Estratégico

A Equipe deverá apresentar um EV do Projeto Apoio à Família Militar atendendo ao alinhamento estratégico, incorporando estudos e conclusões, tendo por base os fatores determinantes do acrônimo DOAMEPI (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura), no que couber, e considerando os fatores meio ambiente e planejamento de recursos.

c. Amplitude

1) O projeto visa construir ou ampliar as instalações necessárias para atender o efetivo adicional a ser estabelecido na guarnição com a implantação da ESE (alunos, corpo permanente e seus familiares).

2) O projeto não deverá extrapolar o estabelecido na implantação do SPrg ESE e, caso surjam novas demandas, estas deverão ser objeto de novo EV para a sua implantação.

d. Premissas

1) O Projeto de Apoio à Família Militar deverá estar alinhado com o SPrg ESE.

2) A principal fonte de custeio do projeto é oriunda da alienação do Pátio Ferroviário de Brasília (PFB), conforme previsto no SPrg ESE.

3) Será ativada pelo Departamento de Engenharia e Construção (DEC), na área do CIMNC, uma CEO destinada a gerenciar os estudos técnicos para implantar as estruturas de apoio à Família Militar, acompanhando e/ou controlando a execução das obras.

4) O planejamento das estruturas de apoio à Família Militar deverá estar de acordo com o Plano Diretor de Obras Militares (PDOM) de todo o empreendimento, a ser coordenado pela gerência do SPrg ESE.

e. Exclusões e restrições

1) Exclusões
- Não há.
2) Restrições
a) O projeto limita-se às obras a serem executadas, sendo que os aspectos relacionados ao material e pessoal envolvidos no apoio à Família Militar serão conduzidos por outros projetos específicos do SPrg ESE.
b) As restrições relacionadas ao estudo ambiental e possíveis impactos deverão respeitar os aspectos do estudo já realizado, constante do EV do SPrg ESE.

f. Classificação sigilosa
- Não há.

g. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do EV

1) Para o EV o CMNE reúne os elementos necessários e suficientes para executá-lo.

2) A equipe responsável poderá ser apoiada por representantes de outros órgãos que se fizerem necessários, por intermédio do DECEx, particularmente pelo Assessor do Escritório para o projeto.

h. Riscos visualizados

1) Atraso na alienação do Pátio Ferroviário de Brasília (PFB), principal fonte de recursos, com impacto no cronograma de obras.

2) Atraso nas contrapartidas por parte do Governo de Pernambuco que possam impactar o projeto.

3) Embargos ambientais.

4) Atraso no fluxo de recursos orçamentários externos ao Ministério da Defesa (MD) porventura provisionados.

5) Demandas judiciais nas questões ambientais, licitatórios, administrativos, entre outras, poderão causar atrasos.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS

a. Financeiros

1) O DECEx, por meio do SPrg ESE, deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários para o EV.

2) O estudo gerencial do projeto, alinhado ao estabelecido no SPrg ESE, deverá constar no EV com as respectivas fontes de financiamento.

b. Pessoal

O CMNE, mediante solicitação do Coordenador Executivo da equipe responsável pelo EV, poderá solicitar apoio de outros órgãos para a execução dos estudos.

c. Materiais

Os órgãos envolvidos, mediante solicitação do Coordenador Executivo da equipe responsável pelo EV, por meio do CMNE, poderão disponibilizar materiais, transporte e outros, para a execução do EV.

d. Outros

- Não há.

8. PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO EV

O EV do Projeto Apoio à Família Militar deverá ser apresentado ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de entrada em vigor da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O EV deverá propor a composição da equipe necessária para o gerenciamento do Projeto Apoio à Família Militar, integrante do SPrg ESE.

b. Todo o orçamento previsto para investimentos e custeio do projeto, bem como as Ações Orçamentárias (AO) e os órgãos responsáveis para a descentralização dos recursos, deverão ser apresentados no EV do projeto, e estar alinhados com a Diretriz de Implantação do Subprograma ESE (Dtz Imptc SPrg ESE).

c. A viabilidade orçamentária e financeira, os prazos, os custos totais, os benefícios, os riscos, as fontes de recursos, a sustentabilidade do Projeto e o alinhamento estratégico, entre outros aspectos, deverão receber especial atenção na elaboração do EV do projeto.

d. Para fins de coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias com os órgãos, demais OM e gerência do SPrg ESE.

e. O SPrg ESE apoiará o início dos trabalhos para a elaboração do EV com expedição de orientações, modelos de documentos e, se for o caso, alocação de recursos financeiros voltados ao trabalho de desenvolvimento do EV.

Rio de Janeiro, RJ, 23 de maio de 2023.

Gen Ex RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército